



## **Registo do reconhecimento de grau ao abrigo do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de Outubro**

O **registo de diploma** é um regime de reconhecimento de graus académicos estrangeiros de nível, objetivos e natureza idênticos aos dos graus de licenciado, mestre e doutor atribuídos por Instituições de Ensino Superior portuguesas, conferindo aos seus titulares todos os direitos inerentes a estes graus académicos.

***O registo ao abrigo deste regime aplica-se, única e exclusivamente, aos graus académicos que constam do elenco de graus fixado nas [deliberações genéricas](#) da Comissão de Reconhecimento de Graus Estrangeiros.***

O reconhecimento académico concedido não dispensa o seu titular de, para efeitos profissionais, cumprir todas as outras condições que para o exercício da respetiva profissão sejam exigidas pelas autoridades profissionais competentes.

O pedido de registo deverá ser apresentado nos Serviços Académicos da Universidade de Évora pelo titular do diploma ou por seu representante legal (detentor de procuração) acompanhado dos seguintes documentos:

- Requerimento em modelo próprio (Brevemente disponível);
- Original do diploma ou de documento emitido pelas autoridades competentes do estabelecimento de ensino superior estrangeiro, que comprove de forma inequívoca que o grau já foi conferido;
- Original ou cópia autenticada do documento que comprove a classificação final (aplicável apenas para o pedido de reconhecimento ao grau de licenciado ou mestre) emitido pelas autoridades competentes do estabelecimento de ensino superior estrangeiro;
- Um exemplar da tese / dissertação em formato papel e digital (aplicável apenas aquando do pedido de registo do grau de mestre ou doutor);
- Tradução da folha de rosto da tese / dissertação, quando aplicável;
- Documento da instituição onde obteve o grau e que ateste que a tese que o requerente entrega foi realizada no âmbito de grau a que solicita o registo (caso a tese não se encontre no Repositório da instituição de origem);
- Fotocópia do Documento de Identificação;

É requerida a apresentação de tradução quando os documentos estejam escritos numa língua estrangeira que não o espanhol, francês, inglês ou italiano.



A documentação emitida por instituições de ensino superior estrangeiras deverá ser reconhecida pelo agente consular português local e/ou legalizados pelo sistema de Apostila nos termos da Convenção relativa à Supressão da Exigência da Legalização de Atos Públicos Estrangeiros (mais conhecida por Convenção de Haia).

O processo carece de emolumentos no valor de 25,00€ de acordo com a [tabela de emolumentos](#) em vigor na Universidade de Évora.

O registo do reconhecimento será realizado no prazo máximo de um mês e os pedidos só serão aceites quando instruídos com toda a documentação.

**Legislação aplicável:**

- [Decreto-Lei nº 341/2007](#), de 12 de outubro – Aprova o regime jurídico do reconhecimento de graus académicos superiores estrangeiros.
- [Portaria nº 29/2008](#), de 10 de janeiro - Aprova o regulamento de Registo de Diplomas Estrangeiros ao abrigo do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de Outubro.
- [Deliberações genéricas](#) da Comissão de Reconhecimento de Graus Estrangeiros – Estabelecem o elenco de graus académicos estrangeiros passíveis de registo.
- [Despachos](#) relativos à conversão de escalas de classificação estrangeiras